

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CIDADANIA HONORÁRIA”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Sardoá, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam, e eu Presidente da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e com ancoras no seu Regimento Interno, promulga essa Resolução Legislativa:

Artigo 1º - Com fundamento no art. 35, XVI da Lei Orgânica Municipal, fica concedido título de CIDADÃO HONORÁRIO DE SARDOÁ, em decorrência dos relevantes serviços prestados ao município e sua população, os seguintes cidadãos:

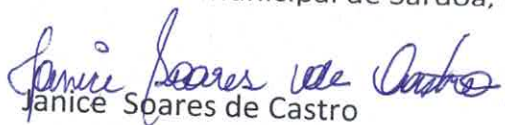
- a) Ana Flávia Gomes Marques Miguel;
- b) Roselene Veríssimo Miguel;
- c) Marilza das Graças Leite Pinto;
- d) Renato Campos Duarte;
- e) Maria do Carmo Costa Maia;
- f) Tatiane Mara Figueiredo Silva.

Parágrafo Único – Em virtude da concessão da honraria, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizada a expedir o competente diploma alusivo. A realização da sessão solene da Câmara Municipal de outorga, e a oficialização ao homenageado da concessão honorifica acompanhada de cópia desta proposição.

Ar. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Artigo 3º - Essa Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de avisos próprio da Câmara Municipal de Sardoá.

Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Sardoá, MG, 07 de abril de 2025.


Janice Soares de Castro

Vereadora da Câmara Municipal de Sardoá

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 04/2025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CIDADANIA HONORÁRIA”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Sardoá, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam, e eu Presidente da Câmara Municipal, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e com ancoras no seu Regimento Interno, promulga essa Resolução Legislativa:

Artigo 1º - Com fundamento no art. 35, XVI da Lei Orgânica Municipal, fica concedido título de CIDADÃO HONORÁRIO DE SARDOÁ, em decorrência dos relevantes serviços prestados ao município e sua população, os seguintes cidadãos:

- a) Ana Flávia Gomes Marques Miguel;
- b) Roselene Veríssimo Miguel;
- c) Marilza das Graças Leite Pinto;
- d) Renato Campos Duarte;
- e) Maria do Carmo Costa Maia;
- f) Tatiane Mara Figueiredo Silva.

Parágrafo Único – Em virtude da concessão da honraria, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, autorizada a expedir o competente diploma alusivo. A realização da sessão solene da Câmara Municipal de outorga, e a oficialização ao homenageado da concessão honorifica acompanhada de cópia desta preposição.

Ar. 2º - Revogam as disposições em contrário.

Artigo 3º - Essa Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação no Quadro de avisos próprio da Câmara Municipal de Sardoá.



Gabinete Parlamentar da Câmara Municipal de Sardoá, MG, 07 de abril de 2025.


Gésio do Carmo Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Sardoá


Márcio Batista da Silva

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Sardoá


Maria Aparecida Maia Pereira

1ª Secretária da Câmara Municipal de Sardoá


Hamilton Gonçalves dos Santos

2º Secretário da Câmara Municipal de Sardoá